



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

PRAZO: de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floresta, 380, ACS Erechim - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (99.740-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Cesar Longo**, portador do CPF sob o nº 006.225.880-01 e RG nº 1081236141, a seguir denominada DETENTORA, (Contatos: mastersul@mastersul.com, (54) 3523-2014/(54) 98412-1340), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da aquisição dos materiais restantes e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente aos anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

CLEITON
CESAR
LONGO:0062

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20 10:09:40 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2586	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	2587	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	4230	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	2599	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	2591	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	4231	3.3.90.30.28
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	2593	3.3.90.30.28
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4232	3.3.90.30.28
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	4100	3.3.90.30.28
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	4233	3.3.90.30.28
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	774	4234	3.3.90.30.28
02	06/01	4940	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	3423	3664	3.3.90.30.28
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	813	4235	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	2594	3.3.90.30.28
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	4236	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2596	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	2595	3.3.90.30.28

CLEITON
CESAR

LONGO:00622

588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20
10:10:06 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	4237	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	2809	3.3.90.30.28
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3702	3.3.90.30.28
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	986	2825	3.3.90.30.28
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	4238	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	2597	3.3.90.30.28
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	4239	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	4240	3.3.90.30.28

CLEITON
CESAR
LONGO:00622
588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20 10:10:18 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLEITON
CESAR
LONGO:006
22588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20
10:10:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 50/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLEITON
CESAR
LONGO:006
22588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20
10:10:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.09.21 13:16:12
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CLEITON CESAR
LONGO:006225
88001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20
10:11:13 -03'00'

.....
Cleiton Cesar Longo
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para futuras e eventuais Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
4	50,0	PAR	17939	BOTINA DE SEGURANCA PCV, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PECA. ALTURA MEDIA DO CANO 34,5 CM. ESPESSURA MINIMA 2,6MM DO CABEDAL, ESTRIAS LATERAIS, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PCV E MASSA NITRILICA. SOLADO: RANHURAS COM NO MINIMO 9,7MM NO SALTO, CONTENDO POLIMERO PLASTICO EM PVC, REFORCADO COM MASSA NITRILICA, AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. PESO APROX. 1.300 GR. NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO. NUMERACAO: 37 AO 43. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	GENOVA/CA 39184	41,98	2.099,00
10	5,0	CJT	17958	CONJUNTO DE CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE DE SEGURANCA EM Y. CINTO: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS,	CSEG/CA 42296	262,00	1.310,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LACOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTECAO LOMBAR. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER. TALABARTE: COM 02 GANCHOS, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 18 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA			
17	100,0	PAR	17942	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORCO INTERNO NA PALMA, CURTIDA AO CROMO, MODELO GUNN, COM REFORCO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM, COM VARIACAO DE +- 5 MM. DEVERA CONTER C.A VALIDO, ATENDER A NORMA TECNICA EN 388 – NIVEIS DE DESEMPENHO 4144 E OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	CALSEG/CA 15467	20,18	2.018,00
22	55,0	UN	20642	MACACAO DE SEGURANCA, PROTEÇÃO QUIMICA, REGISTRO C.A. TODOS OS TAMANHOS. ELASTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS.	SUPERSAFETY/CA 36783	22,20	1.221,00
30	100,0	UN	17952	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PECA E HASTES TIPO ESPATULA, TRANSPARENTE.	DELTA PLUS/CA 19176	3,29	329,00

CLEITON
CESAR

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:0062588001
Dados: 2021.09.20 10:11:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA			
31	100,0	UN	17953	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPATULA, NA COR CINZA ESCURO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	DELTA PLUS/CA 19176	3,29	329,00
35	40,0	CX	9766	PROPE DESCARTAVEL FORMATO ANATOMICO, SOLDADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ATOXICO, TNT, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PREVEMAX/CA ISENTO	18,59	743,60
36	100,0	UN	17951	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM BORRACHA (COPOLÍMERO), NO FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E COM CORDAO. TAMANHO UNICO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	FREITAS/CA 18190	1,00	100,00
37	15,0	UN	17948	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR DE 23 DB, CONSTITUIDO POR 2 CONCHAS EM PLASTICO ABS, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAMBEM UMA HASTE, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIAO DAS ORELHAS DO USUARIO. DEVERA CONTER C.A VALIDO E ATENDER OS REQUISITOS CONFORME FICHA TECNICA DE SEGURANCA	CAMPER/CA 43878	31,05	465,75
VALOR TOTAL ESTIMADO							8.615,35



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Valor total estimado desta ata é de R\$ 8.615,35 (oito mil e seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), eis que, trata-se de um meio destinado a ser utilizado por funcionários, visando evitar possíveis riscos ameaçadores de sua saúde ou segurança no exercício da atividade. Os equipamentos de proteção individual são destinados à proteção contra riscos capazes de ocasionar doenças ocupacionais e acidentes de trabalho aos servidores. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a saúde e a integridade física dos empregados lotados nos departamentos.

2.2. Segundo a norma regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho (NR 06), que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma, que o empregador deverá fornecer EPI's adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

3.4. Após a coleta dos orçamentos se constatou que não houve cotação para o **item 12** sendo este excluído do processo.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 59.645,25 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é de **R\$ 8.615,35 (oito mil e seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

CLEITON

CESAR

LONGO:00622

588001

Assinado de forma digital por CLEITON CESAR

LONGO:00622588001

Dados: 2021.09.20

10:12:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLEITON

CESAR

LONGO:006

22588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20
10:12:35 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. Os EPIs devem estar com os respectivos CAs – Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.

10.3. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.6. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

b) **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLEITON
CESAR
LONGO:00622
588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20
10:13:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor
CLEITON
CESAR
LONGO:0062
2588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20
10:13:44 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Gestor

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Maria Angela Momo Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Elizia da Silva Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	Cleuméri Bertuol Secretaria de Saúde Fiscal
Adriane Deveras Silveira Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal	Juliano Ribeiro Secretaria de Assistência Social Fiscal	Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal
Franchy Rech Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria Fiscal	

Coronel Vivida, 14 de julho de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2021.09.21 13:16:38 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CLEITON
CESAR
LONGO:00622
588001
Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:00622588001
Dados: 2021.09.20 10:14:11 -03'00'

.....
Cleiton Cesar Longo
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302 a 306/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - PROCESSO nº 125/2021 OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, suprimindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZOS DO OBJETO: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo máximo de 07 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; A entrega dos produtos deve ser realizada no Centro de Abastecimento da Saúde - CAS. Demais especificações conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2742-11080. GESTOR: Secretária de Saúde FISCAL: Silvana Aparecida Turato Longhi - Nutricionista; Substituta: Enfermeira, Janine Gehrke Pessotto. Ata de Registro de Preços - ARP nº 302/2021. Partes: Município de Pato Branco e Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda, com valor total de R\$ 258.600,00. ARP nº 303/2021. Partes: Município de Pato Branco e Merco Soluções em Saúde S-A, com valor total de R\$ 166.873,00. ARP nº 304/2021. Partes: Município de Pato Branco e Nutriport Comercial Ltda, com valor total de R\$ 464.355,00. ARP nº 305/2021. Partes: Município de Pato Branco e Prodiet Nutrição Clínica Ltda, no valor de R\$ 368.500,00. ARP nº 306/2021. Partes: Município de Pato Branco e Sustentare EIRELI, no valor de R\$ 64.995,00. Pato Branco, 15 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2021. OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e ADJUDICO seu objeto para a empresa: **Editora Bem Paraná Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.637.305/0001-70, com o valor total de R\$ 27.200,00. Pato Branco, 20 de Setembro de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, suprimindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, ADJUDICO seu objeto para a empresa: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.339.246/0001-92, com o valor total de R\$ 258.600,00; Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com o valor total de R\$ 166.873,00. Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com o valor total de R\$ 464.355,00; Prodiet Nutrição Clínica Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, com o valor total de R\$ 368.500,00 e Sustentare EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.844.833/0001-34, com o valor total de R\$ 64.995,00. Pato Branco, 15 de Setembro de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2021. PREGÃO Eletrônico nº 58/2021 - Processo nº 146/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Bem Paraná Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 27.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia, após a execução dos serviços. DOTAÇÃO: 1676 - 11557. GESTOR: Secretário Executivo e Secretário Interino de Administração e Finanças. FISCAL: Mariane Aparecida Martinelli. Pato Branco, 20 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Roney Rodrigues Pereira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 202/2019. PROCESSO Nº 210/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: objeto a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. DOTAÇÃO: Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 53 as partes pactuam prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses. Valor Com base no Art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante o protocolo nº 438563/2021, as partes pactuam os ajustes dos quantitativos. Dotação orçamentária Média e Alta Complexidade. 103020043.2.117000 Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria 3.3.90.39.50.30.00 Despesa 2709 - Desdobramento 11078 e 2711 - Desdobramentos 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco 22 de Setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. João Petry - Representante Legal.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO, EXCLUSIVAMENTE na modalidade VIRTUAL os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 19 de outubro de 2021, a partir das 13h30min.

LEILOEIRO OFICIAL: ELTON LUIZ SIMON
ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.SIMON.EILOES.COM.BR

Autos nº	0000641-28/2019.5.09.0072
Autor	ARIEL ALVES VIEIRA DE MATTOS E OUTROS (2)
Advogado do autor	WILMAR JOSE DE FREITAS NOGARA (OAB/SC 26.089)
Réu	KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP E OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Advogado do réu	ANDRE AUGUSTO MOREIRA PALMA (OAB/SC 43.008)
Depositário Fiel	ANDRE AUGUSTO MOREIRA PALMA (CPF: 01.060.149-9)
Endereço de localização	RUA ENGENHEIRO GUILHERME JORGE SCHEIDE, 59, CONJ BAIRRO PLANALTO, PATO BRANCO/PR
Descrição dos Bens	02 (duas) Máquinas - Masseira industrial elétrica para biscoitos marca General Electric, com capacidade para 100 kg, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cada máquina; 01 (uma) Máquina - Batedeira com 3 (três) eixos, customizada com capacidade para 200 kg, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Total da avaliação	R\$ 40.000,00
Ônus	Nada consta dos autos

Autos nº	0000308-76.2019.5.09.0072
Autor	JOSE SALETE RIBEIRO HENRIQUE
Advogado do autor	FELIPE CORONA MENEGASSI (OAB/PR 35.759)
Réu	FERNANDA PATRICIA MACHADO - EIRELI E OUTROS (2)
Depositário Fiel	ELTON LUIZ SIMON (Leiloeiro)
Endereço de localização	RUA OSVALDO ARANHA, 659, PATO BRANCO/PR
Descrição do Bem	Marca/Modelo: P/PEUGEOT 407 20A, Renavam: 0091.436430-8, Chassi VF36DFR2T001150, Placa LRV-1672, Município: CORONEL VÍVIDA / PR. Ano de fabricação/modelo: 2006/2007, Combustível: GASOLINA, Cor: PRETA, Parafusos: diâmetro e traço em avanos, lanterna traseira direita quebrada, sem bateria, motor faltando peças, pintura do teto desgastada, console do câmbio desmontado, pneus estão acabados.
Total da avaliação	R\$ 15.000,00
Ônus	Debitos junto ao Detran

Autos nº	0000367-64.2019.5.09.0072
Autor	VALDEIR DOS SANTOS
Advogado do autor	DIONATAN ANDREI LUIZ (OAB/PR 99.728)
Réu	FERNANDA PATRICIA MACHADO - EIRELI E OUTROS (2)
Depositário Fiel	Teobaldo Vogel
Endereço de localização	Coronel Vívida
Descrição do Bem	Parte ideal do imóvel constante da matrícula 4.224, do Registro de Imóveis de Coronel Vívida, consistente do Lote nº 55 do Núcleo Barro Preto, possuindo área total de terras de 24.200m², com benfeitorias, sendo pertencentes ao executado área de 4.500m², sem benfeitorias.
Total da avaliação	R\$ 450.000,00
Ônus	Usufruto em favor de Teobaldo Bernardo Vogel e Rozana de Lima Vogel. Penhoras: autos 0000462-66.2018.5.09.0125, 2º VT de Pato Branco; autos 0000098-32.2020.8.16.0076 Juzado Especial Cível de Coronel Vívida.

Autos nº	0000289-02.2021.5.09.0072
Autor	ANTONIO MOACIR DOS SANTOS
Advogado do autor	JAMUR ADIR (OAB/PR 44.212)
Réu	JOARES TELLES RAMOS E OUTROS (4)
Advogado dos réus	FRANK JURIDE PELLEGRINI (OAB/PR 45.326)
Depositário Fiel	JOARES TELLES DE RAMOS
Endereço de localização	Rua Itabora, 2421, Bairro Bancários, Pato Branco/PR
Descrição do Bem	Imóvel Urbano: Lote nº 12, da quadra 760, sito à Rua Itabora 2421, Bancários, Pato Branco/PR, medindo o terreno 450,00m², com limites e confrontações constantes da matrícula 19.785 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR, contendo benfeitoria não averbada na matrícula do imóvel, consistente em casa em madeira medido 164,00m², sem conservada, garagem para 2 carros, 01 cozinha, 01 suite, 02 quartos, 01 banheiro, 02 salas.
Total da avaliação	R\$ 389.000,00
Ônus	Penhoras: 1ª Vara Cível de Pato Branco: 0008193-27.2013.8.16.0131; autos Ação Monitória 0010373-16.2013.8.16.0131; autos de Execução de Título Extrajudicial 0010486-74.2013.8.16.0131. 2ª Vara Cível autos Execução de Título Extrajudicial 0012362-18.2017.8.16.0131. 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco autos de Execução Fiscal 0004989-38.2014.8.16.0131. Hipoteca: SICCOB/INTEGRADO

Quem pretender arrematar o bem acima descritos deverá ofertar lances de forma eletrônica mediante prévio cadastro junto ao site do leiloeiro www.simonleiloes.com.br e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

A critério exclusivo do Juiz, a entrega do bem ao arrematante poderá ficar condicionada ao pagamento integral do valor do lance.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas conveniadas, o arrematante perderá, a favor de execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizadas pelos mesmos índices aplicados às execuções trabalhistas (típus de 1% ao mês - TR).

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam certos os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens processados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.

As despesas de remoção e depósito (caso houver) deverão ser pagas pelo arrematante no ato da retirada do bem, diretamente ao leiloeiro.

Havendo remissão, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leiloeiro com a realização do leilão, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do ato;

Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remissão, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, o adjudicatário arcarará com as despesas de impostos e taxas relativas a fato gerador anterior à arrematação. **Condição especial:** as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para registro de matrícula de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Estran, se for o caso.

Caso os exequentes, executados, cônjuges, co-procedentes, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer título, valerá o presente edital como intimação.

A fim de possibilitar ampla divulgação, publique-se no jornal local e afixe-se uma cópia no Edital deste Juízo.

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Paleta Show em formato presencial nas escolas da Rede Pública de ensino, com tema relacionado a orientações, atenção e cuidados essenciais para o enfrentamento ao trabalho infantil e Cyber Bullying, conforme descrição mínima constante no Termo de Referência do edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: dia 05/10/2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Barsechid, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone No. 0463-3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeadid.iguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saude do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital PREGÃO Presencial nº 54/2021. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vívida/PR, prazo: 12 meses, de 21/09/2021 a 20/09/2022. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS

ATA DE REGISTRO	DELETORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
105/2021	J MARTINELLI EIRELI - EPP	01.400.519/0001-20	1.516.715,00
106/2021	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	44.978,00

Coronel Vívida, 22 de setembro de 2021. Anderson Manque Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital PREGÃO Presencial nº 50/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs). Prazo: 12 meses de 20/09/2021 a 19/09/2022. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS

ATA DE REGISTRO	DELETORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
102/2021	ECCO & LOPES LTDA	09.608.083/0001-70	34.760,92
104/2021	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	8.615,35

Coronel Vívida, 11 de setembro de 2021. Anderson Manque Barreto, Prefeito.

CIRUSPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Sabiá, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 34ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

CONHECER SECRETARIA - Chagasinho	NOME	CLASS.	
Nº. INSC.	107182	William Augusto Dias Adornes	6ª
Auxiliar Administrativo - Pato Branco	NOME	CLASS.	
Nº. INSC.	108178	Daniela Carolina dos Santos	4ª
Técnicos de Enfermagem - Chagasinho	NOME	CLASS.	
Nº. INSC.	106656	Cláudia Aparecida Fruhauf	5ª

DINIS LUQUINI
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SINDICAL

O SINDICATO DOS PROFESSORES DE CORONEL DOMINGOS SOARES, estabelecido na Rua Vereador José Maria Belles Silveira, nº 2125 em Coronel Domingos Soares - PR, através de sua presidente abaixo assinada, comunica a todos os seus associados que com a tesouraria, que no dia 27 de novembro de 2021, será realizada eleição sindical para escolha da nova Diretoria, Conselho Fiscal, e Representantes Junto à Federação, Efetivos e Suplentes. O prazo para registro de chapas, de acordo com o Estatuto Social da entidade, será de 05 dias a partir da publicação deste edital de convocação. Bem como o prazo de impugnação de candidatura será de 03 (três) dias a partir da publicação do edital de relação de chapas registradas. Os pedidos de registro de chapas deverão ser feitos na Escola Municipal Professora Aurora Fabrício Das Neves Tortelli, Rua Afonso de Almeida Rocha, s/nº - Coronel Domingos Soares, das 7:30 às 11:30 h das 13:00 às 17:00 h. Não sendo obtido quórum na primeira convocação, ou empate entre as chapas será realizada nova eleição no dia 11 de dezembro de 2021. Caso não seja obtido quórum na segunda convocação, ou em caso de novo empate será realizada nova eleição no dia 8 de janeiro de 2021, em terceira e última convocação. Conforme disposição estatutária serão as seguintes urnas: Urna 1 - Escola Municipal Professora Aurora Fabrício Das Neves Tortelli, Rua Afonso de Almeida Rocha, s/nº - Coronel Domingos Soares, das 13:00 h às 18:00 h. Os associados aptos a votarem, poderão votar na urna acima citada.

Coronel Domingos Soares, 22 de setembro de 2021.

Gracieli Garcia dos Santos
presidente da Junta Governativa

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:

a) Nr. Processo:	154/2021
b) Nr. Licitação:	66/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/09/2021
e) Objeto da Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS destinadas ao atendimento aos usuários oncológicos do Município consorciado aos COMMS.

f) Remetente e Remetente Beneficiários:	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR E PRESENTAR LEILÃO NESTES TERMOS			
02 - AUTORIZAR E EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S)			
03 - PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - UNO	12.000	2.560.000,00	R\$ 30.720.000
04 - ORTOPEDIA/TRAUMA			
Total geral:			R\$ 30.720.000

PAULO HORN
Presidente

conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Valor total: R\$ 607.921,53. Prazo de execução: 24 meses. Prazo de vigência: 36 meses.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:ABA5A582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 140/2020 – Tomada de Preços nº 14/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA – ME, CNPJ nº 05.364.911/0001-11. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-se o prazo por mais 30 dias, de 09.09.2021 a 08.10.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 140/2020 – Tomada de Preços nº 14/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA – ME, CNPJ nº 05.364.911/0001-11. Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, no artigo 65, II, Alínea “d” da Lei nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, planilhas reprogramadas, parecer jurídico, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro no valor total de R\$ 64.782,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5C2A111E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 50/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI'S). Prazo: 12 meses, de 20.09.2021 a 19.09.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
103/2021		ECCO & LOPES LTDA	09.608.083/0001-70	34.760,95
104/2021		MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	8.615,35

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EE1523B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 54/2021. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida-PR. prazo: 12 meses, de 21.09.2021 a 20.09.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
105/2021		J. MARTINELLI EIRELI - EPP	01.400.519/0001-20	1.516.715,00
106/2021		VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	44.978,00

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:84B174D1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 29 de setembro do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 22 de Setembro de 2021.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9D8BCAC3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – Fica alterado o prazo de entrega que passa a ser de 30 (trinta) dias, conforme segue: A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos

2 – O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br